

Goiânia, 09 de Outubro de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 048/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que execute os serviços de análise de qualidade do ar nos ambientes de interiores, conforme preconizado na resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação parte da necessidade de se identificar possíveis potencialidades de contaminantes e não conformidades no ar de interiores, considerando o perfil da unidade que lida com doenças infectocontagiosas, transmitidas por aerossóis em suspensão no ar, com potencial risco de agravo de pacientes ou contaminação em geral.

Deve ser considerado que a demanda também provém de orientação do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES), em visita realizada para manutenção e creditação da ONA 2. O último ensaio ocorreu no mês de novembro de 2018, o ciclo é semestral e precisa dar continuidade, com URGÊNCIA. Observa-se que todas as análises serão realizadas em pontos estratégicos, com potencialidade de contaminantes disperso no ar, que uma vez identificados, serão parâmetros para tomada de ações corretivas.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Realizar análise de qualidade do ar através de amostragem de ar ambiente, considerando os parâmetros de monitoramento preconizado na resolução da ANVISA nº 09 de 16 de janeiro de 2003, Norma Brasileira ABNT NBR-7256 de 29 de abril de 2005, bem como NBR-10719 de agosto de 2015 para confecção do relatório.

O serviço deverá ser executado, considerando os parâmetros a seguir:

- Contaminação microbiológica de fungos;
- Contaminação por dióxido de carbono;
- Contaminantes por aerodispersóides;
- Velocidade do ar a 1,50 m do piso;
- Temperatura de bulbo seco e bulbo úmido;

Umidade relativa do ar;

Taxa de renovação do ar e grau de pureza do ar.

Deverão ser apresentados no relatório o Valor Máximo Recomendável - VMR, para contaminação microbiológica para a relação I / E, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior.

Deverá ser realizada medição de um ponto da área externa a unidade, a escolha do CONTRATANTE, para comparação e parametrização aos critérios estabelecidos na Resolução Nº 09 da ANVISA.

A análise deverá ser realizada nos seguintes ambientes:

UTI Adulto: ambiente de isolamento, salão principal (hall);

UTI Pediátrica: ambiente de isolamento, salão principal (hall);

Centro Cirúrgico: sala cirúrgica;

Laboratório de Análises Clínicas: hematologia, bioquímica, microbiologia;

Agência Transfusional: Laboratório de ImunoHematologia, câmara de conservação, sala de fracionamento ;

Unidade de Nutrição e Dietética: Lactário, Copa de Apoio, Refeitório;

Área de manipulação de antimicrobianos;

Centro de Material e Esterilização: Expurgo, Preparo, Arsenal;

Área de Internação: 2 (duas) enfermarias de isolamento e quarto de isolamento nível IV, situado à Ala "D" da unidade.

O número de amostras deverá ser de acordo com a área do hospital, conforme Resolução Nº 09 da ANVISA.

Área Construída	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12

10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser executado dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação dos serviços.

5. REAJUSTE

5.1 O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

6.1 Empreitada por preço global.

6.2 A retirada e instalação dos materiais presentes neste termo de referência deverão ocorrer no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, mediante solicitação do Setor de Manutenção. As solicitações poderão ocorrer de Segunda-Feira a Sexta-Feira, entre o horário das 8:00 às 18:00, salvo as vezes que o horário possa exceder, devido a demanda e a impossibilidade de interrupção do serviço, nestas situações deverá haver o entendimento entre as partes contratante e contratada.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1 Empresa especializada neste tipo de ensaio e que apresente carta de recomendação ou acervo técnico que ateste sua capacidade.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

8.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 10.7. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- 10.10.

11. JULGAMENTO

11. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA ou nas instalações da empresa Contratada;

12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


~~Allan Fonseca Osório~~
~~Coordenador de Manutenção~~
~~HDT/ISG~~

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador Manutenção
HDT/ISG